

EDITAL Nº 11/2025/IFSC-SMO - PROCESSO DE ESCOLHA PARA A DIRETORIA DO GRÊMIO ESTUDANTIL DO IFSC CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE
Processo 23292.012560/2025-31

Portaria da Direção-Geral do Câmpus São Miguel do Oeste Nº 102, de 08 de abril de 2025

A Comissão Eleitoral nomeada pela portaria nº 102, de 08 de abril de 2025 da direção-geral do Instituto Federal de Santa Catarina – Câmpus São Miguel do Oeste, considerando a vacância na atual composição dessa organização estudantil, vem a público convocar os estudantes de cursos técnicos do Câmpus para a escolha de uma nova diretoria do Grêmio, com mandato de 2 (dois) anos, abrindo as inscrições para os(as) candidatos(as) que concorrerão a este pleito e baixando as seguintes normas:

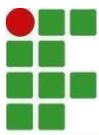
1. Do objetivo

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo de escolha da Diretoria do Grêmio Estudantil do IFSC - Câmpus São Miguel do Oeste.

2. Do Cronograma

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Período / Data / Hora
Prazo para inscrições dos candidatos	De 05/05/25 à 09/05/25
Divulgação dos candidatos inscritos	12/05/2025
Campanha Eleitoral	De 13/05 à 16/05/2025
Data da Eleição	19/05/2025
Apuração do Votos	19/05/2025
Homologação parcial do resultado da eleição	20/05/2025
Período para interposição de recursos	De 21/05/2025 à 22/05/2025
Homologação do resultado final da eleição	23/05/2025
Posse da chapa eleita	26/05/2025



3. Da Inscrição

3.1 A inscrição dos(as) candidatos(as) será por chapa, realizada pela internet, acessando formulário:

https://docs.google.com/forms/d/1w7QcN5xeffoxTtGjMy6tDAI_jFKCN3BA9xySiXxeiyM/edit?ts=67f42ced

3.2 Não serão aceitas inscrições por nenhum outro meio a não ser o descrito no item 3.1 deste edital.

3.3 Caso ocorra a inscrição de uma única chapa que atenda os critérios estabelecidos neste edital, não será necessário realizar processo de votação, sendo considerada eleita a chapa inscrita, após homologação da Comissão Eleitoral.

4. Dos Candidatos

4.1 Poderão candidatar-se somente estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Câmpus São Miguel do Oeste, e que não tenham perdido o cargo anterior em condenação irrecorrível ou destituído do Grêmio.

4.2 Poderá haver apenas uma recondução consecutiva a eleição, exceto nos casos em que não existam outros candidatos inscritos.

4.3 As chapas serão compostas por 5 membros titulares e mínimo de 3 suplentes, devidamente distribuídos em seus respectivos cargos: 1 – Coordenador Administrativo (Presidente); 2 – Vice-presidente; 3 – Secretário; 4 -Tesoureiro; 5 - Coordenador de Cultura, Esportes e Eventos.

4.4 A função de cada cargo está descrita em anexo no edital de eleição.

4.5 Os estudantes formandos não poderão se candidatar aos cargos de Presidência e Vice-presidência.

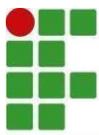
5. Dos Eleitores

5.1 O Grêmio Estudantil será eleito por estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Câmpus.

5.2 Só poderão votar discentes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Instituto Federal de Santa Catarina, Câmpus São Miguel do Oeste.

6. Da Propaganda Eleitoral

6.1 A propaganda eleitoral será no período que consta no item 2.1 deste edital, sob coordenação da comissão eleitoral e em comum acordo com os coordenadores de curso.



6.2 É proibida a propaganda eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 8.3, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

6.3 Não serão permitidas propagandas que:

I - Desrespeitem a integridade dos candidatos e eleitores;

II - Contenham materiais sem autenticidade (apócrifo);

III - Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.

IV - Utilizem meios sonoros acima do limite estabelecido por lei.

6.4 Havendo debates entre candidatos(as), estes deverão ser realizados em comum acordo. A coordenação dos trabalhos da mesa de debate ficará a cargo da comissão eleitoral com a ajuda dos coordenadores e representantes do câmpus.

6.5 Está terminantemente proibido fazer campanha eleitoral no dia da eleição, tanto em ambiente presencial como virtual e/ou qualquer situação que configure compra de votos. Tais situações poderão levar à desclassificação do candidato.

6.6 A Campanha Eleitoral compreende a organização de atividades que visem o esclarecimento dos seus planos de gestão, ficando a critério dos candidatos a sua organização.

7. Da Votação

7.1 O voto é facultativo.

7.2 A votação será **on-line**, pelo sistema helios no dia 19 de maio de 2025 (horário das 08:00 às 17:15)

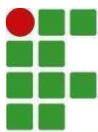
8 Dos Recursos

8.1 Os recursos deverão ser encaminhados pelo(a) candidato(a), por e-mail, à comissão eleitoral pelo endereço pedagogico.smo@ifsc.edu.br, na data e prazo estabelecidos, de modo a dar transparência ao processo.

8.2 A comissão eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

8.3 O(a) candidato(a) infrator(a) das normas estabelecidas neste regimento poderá ser punido(a), a juízo da comissão eleitoral, com a seguinte graduação:

I - Advertência Escrita;



II - Perda de espaço de campanha;

III - Cassação da inscrição.

8.4 Caberá ao(à) candidato(a) impetrar recurso contra o resultado eleitoral. Este deverá ser formalizado, por e-mail (pedagogico.smo@ifsc.edu.br), endereçado à Coordenadoria Pedagógica até a data que consta no item 2.1 deste edital.

9 Da Apuração

9.1 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral e um representante do câmpus, conforme item 2.1 deste edital.

9.2 A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos.

9.3 Será considerado(a) eleito(a) para a vaga constante no item 1 do presente edital o(a) candidato(a) que obtiver maior número de votos.

9.4 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios, na ordem, para desempate:

I – a chapa em que o(a) presidente(a) estiver no semestre mais avançado;

II - a chapa em que os integrantes possuírem melhor desempenho acadêmico.

9.5 Persistindo o empate, será realizado sorteio pela Comissão Eleitoral com a participação de no mínimo 3 (três) testemunhas.

10. Da Homologação

10.1 A homologação dos(as) candidatos(as) eleitos(as) será publicada na data que consta no item 2.1 deste edital.

10.2 Após homologado o resultado de escolha, a nova chapa será empossada em reunião com a participação de todos os membros

11. Da Comissão Eleitoral

11.1 Compete à Comissão Eleitoral:

I- Coordenar, fiscalizar e supervisionar as eleições;

II- Deliberar sobre recursos interpostos;

III- Decidir sobre impugnação de votos;

IV- Atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral, se necessário, poderá recrutar auxiliares (estudantes) e delegar competências aos mesmos.

12. Das Disposições Gerais

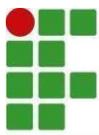
12.1 Todas as comunicações da Comissão Eleitoral serão enviadas eletronicamente pelo e-mail pedagogico.smo@ifsc.edu.br.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos em reunião da Comissão Eleitoral, em primeira instância, e pela Direção-geral do Câmpus São Miguel do Oeste juntamente com a comissão, em segunda e última instância.

São Miguel do Oeste, 02 de maio de 2025.

VINICIUS ELY GIORDANO
MIQUELI MAGOGA
JÚLIA NALU GIULIANI CANCI
JHENIFER LAGEMANN DRESCH

Comissão Eleitoral



ANEXO I

CARGOS E SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES

Coordenador Administrativo (Presidente):

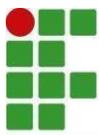
- Representar o Grêmio dentro da Escola e fora dela;
- Convocar e administrar as reuniões extraordinárias do Grêmio;
- Assinar, juntamente com o Coordenador Financeiro, os documentos relativos ao movimento financeiro;
- Assinar, juntamente com o Coordenador Organizacional, a correspondência oficial do Grêmio;
- Cumprir e fazer cumprir as normas do Estatuto a ser elaborado pela nova composição do Grêmio Estudantil;
- Desempenhar as demais funções inerentes a seu cargo.

Vice-presidente:

- Coordenar o serviço de Relações Públicas do Grêmio;
- Organizar os colaboradores de sua Diretoria;
- Organizar festas promovidas pelo Grêmio;
- Zelar pelo bom relacionamento do Grêmio com os gremistas, com a Escola e com a comunidade.

Secretário:

- Publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites;
- Lavrar atas das reuniões de Diretoria;
- Redigir e assinar com o Coordenador Administrativo a correspondência oficial do Grêmio;
- Manter em dia os arquivos da entidade.



Tesoureiro:

- Ter sob seu controle direto todos os bens do grêmio;
- Manter em dia toda a escrituração do movimento financeiro.

Coordenador de Cultura, Esportes e Eventos:

- Coordenar e orientar as atividades esportivas dos estudantes;
- Incentivar a prática dos esportes, organizando os campeonatos internos e externos;
- Responder pela comunicação da diretoria com os estudantes e do grêmio com a comunidade;
- Manter os membros do grêmio informados dos fatos de interesse dos estudantes.